



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2/2026 - ASADM/PA/DE/PA/PLENARIO/PA/CRMV-PA/SISTEMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRMV-PA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração de Licitações e Contratos Administrativos e dentre os assuntos abordados está a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. Nesse sentido, o ETP é um instrumento imprescindível e integrante da fase interna de planejamento, que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretendida contratação, propiciando eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado.

2. OBJETO

2.1. O objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando manter as condições adequadas de salubridade e higiene necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos nas dependências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pará – CRMV-PA.

2.2. Os objetos e serviços descritos no item 2.1. deverão ser realizados na sede do CRMV-PA localizada à Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00, ou fora da Sede, por ocasião de realizações de eventos, no local do evento, sendo custeado o deslocamento, estadia e alimentação do colaborador pelo CRMV-PA nos moldes da Portaria nº 31/2024 de 01 de julho de 2024, que regulamenta a concessão de diárias e passagens a serviço da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade do CRMV-PA, em decorrência do crescimento da demanda, contratar empresa especializada que trate da prestação de serviços de APOIO OPERACIONAL para continuidade as atividades de manutenção, limpeza e higienização das instalações, disponibilizando, desta forma, Auxiliares de Serviços Gerais.

3.2. A terceirização desses serviços na Administração Pública Federal, conforme autorização do Decreto 9.507/2018, observada as vedações também previstas, constitui-se uma alternativa para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio ao CRMV-PA. Observe-se que as atribuições dos cargos a serem contratados não se confundirão com aquelas especificadas no Planos de Cargos, Carreiras e Salários do CRMV-PA.

3.3. Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. A sua interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades na medida esperada. Adicionalmente, o CRMV-PA não dispõe de recursos humanos nessa área no quadro de pessoal da Instituição para a realização dessas atividades.

3.4. Justifica-se a contratação por postos de trabalho como unidade de medida do serviço executado pela necessidade do CRMV-PA dispor dos profissionais pretendidos em tempo integral no horário de seu funcionamento, dada a própria natureza do objeto a ser contratado e não somente ao atendimento a eventuais emergências. Considera-se também como justificativa a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção da limpeza e higienização das instalações, como medida de sanitização, prevenção e combate à infecções e doenças, tendo em vista que o CRMV-PA não dispõe de Auxiliares de serviços Gerais em seu quadro funcional.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Este processo tem como área requisitante os setores ASADM e a DIREX.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Requisitos Legais e Normativos:

5.1.1. Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.1.2. Lei complementar 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.1.3. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para MEs, EPPs, CAFs, CAEPFs, MEIs e sociedades cooperativas;

5.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

5.1.5. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie.

5.2. Requisitos documentais:

5.2.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.2.2. Certidão de regularidade do empregador - FGTS;

5.2.3. Certidão de regularidade fiscal estadual;

5.2.4. Certidão de regularidade fiscal municipal;

5.2.5. Declaração de que não emprega menor, salvo sob condição de aprendiz;

5.2.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.7. Contrato social e todas as suas alterações;

5.2.8. Certidão negativa de falência;

5.2.9. Certidão negativa de licitante inidôneo (para os sócios);

5.2.10. Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU/CNIA/CEIS/CNEP;

5.3. Requisitos de Segurança:

5.3.1. Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária classificação das informações conforme a Lei nº 12.527/2011, com a única observação de que todos os dados gerados provenientes do processo de dispensa de licitação deverão ser de acesso irrestrito, onde couber, bem como devidamente publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial da União; este último quando necessário.

5.4. Requisito temporal:

5.4.1. A temporalidade da prestação dos serviços será especificada no contrato a ser firmado entre as partes.

5.5. Requisito da economicidade:

5.5.1. Constitui fator econômico a ser considerado para escolha da solução mais viável, um melhor aproveitamento dos recursos humanos empregados conjugado com uma distribuição dos esforços entre

os setores do CRMV-PA, a fiscalização e a avaliação dos serviços prestados e atendimento das atividades administrativas e operacionais da Instituição.

5.5.2. Note-se também que compõe o fator economicidade o melhor aproveitamento e uso dos recursos disponíveis, sejam eles financeiros, materiais ou humanos, frisando acima de tudo a conquista do objetivo pela eficiência sobre a eficácia.

5.6. Requisito de sustentabilidade:

5.6.1. A contratação do objeto deverá seguir normas padrões preestabelecidas, almejando sustentabilidade e bom aproveitamento na aplicação dos recursos públicos.

5.7. Requisito contratual:

5.7.1. O fornecimento do objeto será iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo ser observadas pela CONTRATADA todas as normas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Edital, Termo de Referência e demais documentos que componham ou venham a compor o respectivo processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Conforme orienta o inciso I do art. 5º da IN 65/2021, durante a fase de consulta mercadológica, o CRMV-PA consultou valores de mercado com 03 (**três**) empresas locais, juntado aos autos do processo.

6.2. Adotou-se a média de preço obtidos em pesquisa (Cotações) realizada com um total de 03 (**três**) fornecedores..

6.3. Conforme levantamento realizado através de cotação de preço, apurou-se que o valor médio da contratação do objeto ficou na ordem de **R\$ 59.021,43** (cinquenta e nove mil vinte e um reais e quarenta e três centavos) e a mediana **R\$ 58.470,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais) anualmente.

6.4. A estimativa de preços deste ETP pode sofrer alterações considerando a variação do mercado e/ou reformulação da demanda.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE.

7.1. A contratação em epígrafe faz parte do planejamento desta Autarquia quanto ao alinhamento com a diretriz de prover o Regional do Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

7.2. Quanto a referência no Planejamento Orçamentário, o mesmo está alinhado com a rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.082 -Locação de Mão-de-Obra de Limpeza e Conservação - Serviço Terceirizado - PJ

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

8.1. Pretende-se com esta contratação suprir a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção de limpeza e higienização das instalações, como medida de sanitização, prevenção e combate à infecções e doenças, tendo em vista que este regional não dispõe de Auxiliares de serviços Gerais em seu quadro funcional.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

9.1. O CRMV-PA, no momento da notificação da CONTRATADA quanto ao Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, deverá está com o contrato assinado.

9.2. Caso a CONTRATADA necessite de algum informação ou identifique quaisquer fatores que venham a impossibilitar a celebração de Contrato a mesma deverá comunicar ao CRMV-PA dentro de prazo a ser definido em contrato.

9.4. O CRMV-PA deverá informar a CONTRATADA o nome e contato do responsável pela gestão do contrato, bem como de todas as solicitações.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

10.1. Conforme já explanado na introdução do presente ETP, estão sendo adotadas ações de

planejamento em conjunto com todas as áreas envolvidas com as contratações do CRMV-PA, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

10.2. Com base nos elementos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e seguindo seus termos, pode-se afirmar que a contratação é viável.

10.3. Por fim, o ASADM encaminha este ETP aos cuidados da Autoridade Competente para apreciação e decisão quanto aos demais trâmites pertinentes.

Belém, 23 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Claudio Gabriel Souza Bentes

Assessor Administrativo

Matrícula CRMV/PA nº 039/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Gabriel Souza Bentes, Assessor Administrativo do CRMV-PA - FGSUP - ASADM/PA**, em 23/01/2026 13:12:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569652

Código de Autenticação: 59b2102e6d



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823